



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 202

Araporã-MG, 07 de junho de 2018.



ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO
PREÇO PRESENCIAL Nº 008/2018
Aos 06 de mês de Junho de 2018, às 08:30h, com 15 (quinze) minutos de antecedência, o pregoeiro desta órgão o Sr. Vander Batista de Oliveira, e respectivos membros da equipe de apoio: Érica Alves Vieira Borges, Maria Luciane Vitor, designados pelo Decreto nº 3.379/2018, de 04 de maio de 2018, para realizar a abertura pública e respectivos procedimentos relativos ao certame público do Pregão 008/2018, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL. Aberta a sessão, apresentados os presentes, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio procedeu ao recebimento da documentação relativa ao CREDENCIAMENTO (data) (licitante) (presente(s)) e interessada(s), nos termos do item 3 do Edital de Licitação, sendo registrada a presença da(s) seguinte(s) empresa(s): **MW MATERIAIS PIONCONSTRUTORA LTDA-ME**, (CNPJ: 11.864.143/0001-68), com sede na Rua Afonso Tomás, n. 324, Bairro Santos Dumont, na cidade de Iumbiana/GO, neste ato representada pelo sócio proprietário o Sr. Wilson Custódio da Silva, brasileiro, comerciante, cpf. n. 180.622.851-72; **ELETRON LINO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME**, (CNPJ: 13.584.754/0001-16), com sede na Avenida 17, n. 1813, bairro Bulutaba/MG, neste ato representada por seu Sócio Proprietário o Sr. Pedro Lino de Oliveira Lima, brasileiro, comerciante, cpf. n. 9158.454-276-82; **R. D. VELANI - ELETRICA-ME**, (CNPJ: 21.329.429/0001-05), com sede na Rua Doutor Coudinho Cavalcanti, n. 2205, bairro Jardim Viena, na cidade de São João do Rio Preto/SP, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR Jairo Alexandre Weinberg, brasileiro, cpf. n. 746.255.190-04; **ELETRICA LUZ** empreitada 5000, quad 70 C, lote 02, Setor Aeroporto em Colônia/GO, neste ato representada por seu Procurador o Sr. Eduardo César Borges da Silva, brasileiro, CPF n. 327.605.684-41, neste ato todas credenciadas com EPP/ME. A seguir, os documentos de credenciamento foram rubricados pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio bem como pelo(s) representante(s) da(s) Licitante(s) presente(s). Estando conforme os documentos de credenciamento nos termos exigidos no Edital, a(s) Licitante(s) apresentaram-se aptas para participarem da fase das lances. Ao término, o Pregoeiro solicitou a todos que rubricassem os lances das envelopes PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO. Ao contínuo procedeu-se a abertura do envelope contendo a proposta de preços da(s) licitante(s) participante(s). Rubricada a(s) proposta(s) e achada(s) conforme o edital, o pregoeiro registrou os PREÇOS UNITÁRIOS apresentados no sistema eletrônico da Prefeitura Municipal, conforme mapa em anexo. Iniciada a fase de lances, o Pregoeiro registrou os lances oferecidos e a negociação do certame conforme registrado no referido MAPA DE LANCES. Finda a fase de negociação o Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio chegaram ao seguinte julgamento: **Fornecedor vencedor, MW MATERIAIS PIONCONSTRUTORA LTDA-ME** (cnpj: 11.864.143/0001-68), no valor total do fornecedor de R\$ 327.354.750 (Trezentos e Vinte e Sete mil Trezentos e Setenta e Quatro Reais e Setenta e Cinco Centavos); O item 001493 - REATOR PARA LAMPADA FLUORESCENTE 1X20 WATTS, no valor de R\$ 1.800,00; O item 0012603 - BUCHA N. 16, no valor de R\$ 80,00; O item 0013501 - BROCA DE VIDEA 5 MM, no valor de R\$ 40,00; O item 0016138 - BROCA DE VIDEA 8 MM, no valor de R\$ 30,00; O item 0023680 - BROCA DE VIDEA 10 MM, no valor de R\$ 63,00; O item 0034260 - ABRACADEIRA DE NÁILON 20 CM, no valor de R\$ 70,00; O item 0035113 - SOQUETE COM RABINHO PARA LAMPADA TUBULAR, no valor de R\$ 180,00; O item 0035193 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL 2 X 2,5 MM, no valor de R\$ 11.340,00; O item 0035232 - CHUVEIRO ELÉTRICO DUCHA 220V 5400W, no valor de R\$ 4.170,00; O item 0035238 - INTERRUPTOR ELÉTRICO EMBUTIR SIMPLES 127V 5400W, no valor de R\$ 1.393,00; O item 0035872 - INTERRUPTOR ELÉTRICO EMBUTIR SIMPLES 1 TECLA, no valor de R\$ 244,00; O item 0035894 - ADAPTADOR PARA TOMADA BENJAMIN 63 PINOS, no valor de R\$ 226,00; O item 0035898 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL 50 MM PRETO, no valor de R\$ 4.080,00; O item 0036251 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL 4X25,3MM, no valor de R\$ 21.000,00.

Rua José Inácio Ferreira, 90 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.arapora.org.br



O item 0037569 - CABO FLEXÍVEL 1 KV 2 X 1,5 MM2, no valor de R\$ 4.800,00; O item 0037570 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL 4X16MM, no valor de R\$ 27.020,00; O item 0037584 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL 10,0MM VERMELHO, no valor de R\$ 3.800,00; O item 0037820 - CANALETA PVC CINZA PF 30 X 30 (H=2), no valor de R\$ 6.000,00; O item 0037873 - CORDÃO PARALELO 2 X 1,5 MM2 BRANCO, no valor de R\$ 2.800,00; O item 0037715 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL 28 X 1,5 MM2, no valor de R\$ 8.470,00; O item 0037731 - CABO FLEXÍVEL 1 KV 2 X 2,5 MM2, no valor de R\$ 10.080,00; O item 0037737 - CABO FLEXÍVEL 1 KV 3 X 4,5 MM2, no valor de R\$ 22.860,00; O item 0037749 - DISJUNTOR BIPOLAR 50 A, no valor de R\$ 872,00; O item 0037752 - DISJUNTOR TRIPOLAR 40 A, no valor de R\$ 832,00; O item 0037753 - DISJUNTOR TRIPOLAR 60 A, no valor de R\$ 804,00; O item 0037754 - DISJUNTOR TRIPOLAR 80 A, no valor de R\$ 1.270,00; O item 0037761 - DISJUNTOR TRIPOLAR 90 A, no valor de R\$ 1.270,00; O item 0041985 - INTERRUPTOR MANUAL 2 TECLAS 2P+T, 1 TOMADA, no valor de R\$ 472,00; O item 0042860 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL 3X4,0MM, no valor de R\$ 22.860,00; O item 0047773 - DISJUNTOR TRIPOLAR 200 A, no valor de R\$ 2.484,00; O item 0047467 - CABO FLEXÍVEL PF ANTICANHA 3 X 1,5 PRETO, no valor de R\$ 2.060,00; O item 0047471 - CHAVE DE NÍVEL TIPO BOIA SUP. E INFERIOR 250V, no valor de R\$ 780,00; O item 0048388 - PROJETO RETANGULAR 400W E-40, no valor de R\$ 3.300,00; O item 0048720 - CORDÃO PARALELO 2 X 4,0 MM2, no valor de R\$ 6.440,00; O item 0048726 - CABO FLEXÍVEL 1 KV 4 X 10,0 MM2, no valor de R\$ 34.740,00; O item 0048918 - LUMINÁRIA SLIM FLUOR 2 X 30 W BIV BRANCA, no valor de R\$ 13.440,00; O item 0052348 - CABO ELÉTRICO DE COBRE FLEXÍVEL 4 X 6,0 MM, no valor de R\$ 21.000,00; O item 0052738 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 12 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.167,00; O item 0052739 - SOQUETE DE PRESSÃO, no valor de R\$ 570,00; O item 0052740 - SOQUETE COM RABINHO PARA LAMPADA COM BASE E40, no valor de R\$ 554,00; O item 0053262 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 30 MM, no valor de R\$ 177,00; O item 0054990 - CAIXA DISJUNTOR SLIM BIP 30 A, no valor de R\$ 343,00; O item 0058744 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 25 MM, no valor de R\$ 234,00; O item 0058820 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 120V, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0058843 - ADAPTADOR PARA LAMPADA DE 27 PARA E-40, no valor de R\$ 147,00; O item 0058847 - BASE PARA RELE FOTOCELULA DE 1000 W, no valor de R\$ 113,00; O item 0058951 - BROCA DE VIDEA ALONGADA 10 MM, no valor de R\$ 133,00; O item 0058962 - BUCHA NYLON PIPAREDE 56, no valor de R\$ 36,00; O item 0058964 - BUCHA 813 COM PARAFUSOS 50X1, no valor de R\$ 120,00; O item 0058961 - CABO TRIPLEX 16 MM, no valor de R\$ 1.350,00; O item 0058963 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL 16MM PRETO, no valor de R\$ 6.370,00; O item 0058964 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL 90 MM PRETO, no valor de R\$ 7.520,00; O item 0058966 - CABO ELÉTRICO COBRE FLEXÍVEL 4X35MM, no valor de R\$ 27.000,00; O item 0058968 - CAIXA PASSAGEM DE PVC DE EMBUTIR 30X30, no valor de R\$ 4.080,00; O item 0058984 - CONECTOR A PRESSÃO 6 MM, no valor de R\$ 28,00; O item 0058988 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 630,00; O item 0058989 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 1.330,00; O item 0058990 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 2.793,00; O item 0058996 - DISJUNTOR TRIPOLAR 225 A, no valor de R\$ 2.464,00; O item 0059015 - FITA ADERSIVA DUPLA FACE FOLTA FORTE, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0059036 - LÂMPADA DE LED E27 24 W, no valor de R\$ 2.840,00; O item 0059263 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110 V, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0059264 - RELE PARA CONTATORES 3T32, no valor de R\$ 728,00; O item 0059276 - RELE PARA CONTATORES 3T32, no valor de R\$ 1.008,00; O item 0059284 - RELE PARA CONTATORES 3T32, no valor de R\$ 1.442,00; O item 0059275 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16 ELEMENTOS, no valor de R\$ 552,00; O item 0059276 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 34 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.127,00; O item 0059277 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 28 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0059278 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 38 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.428,00; O item 0059279 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 ELEMENTOS, no valor de R\$ 188,00; O item 0059280 - SOQUETE DE PRESSÃO LAMPADA, no valor de R\$ 230,00; O item 0059281 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED BIVOLT 3W, no valor de R\$ 1.780,00; O item 0059300 - GRANDE PARALELO 3P+T, DE 80 A 700AH, no valor de R\$ 147,00; O item 0059312 - LAMPADA HALOGENA PALITO 220V 50W, no valor de R\$ 140,00; O item 0059313 - LAMPADA HALOGENA PALITO 220V 50W, no valor de R\$ 140,00; O item 0059319 - TOMADA FEMEA DESMONTÁVEL 2P+T 20A 250V, no

Rua José Inácio Ferreira, 90 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.arapora.org.br



valor de R\$ 312,00; O item 0059327 - ABRACADEIRA PLÁSTICA DE 15 CM, no valor de R\$ 60,00; O item 0059328 - ABRACADEIRA PLÁSTICA 30X55,5 T900 BR 50 UN CADA, no valor de R\$ 2.800; O item 0059329 - ABRACADEIRA PLÁSTICA DE 30 CM, no valor de R\$ 140,00; O item 0059331 - TEMPORIZADOR PARA COMANDO, no valor de R\$ 780,00; O item 0059334 - ROLDANA PORCELANA 101, no valor de R\$ 110,00; O item 0059335 - ROLDANA PORCELANA 102, no valor de R\$ 150,00; O item 0059336 - ROLDANA PORCELANA 103, no valor de R\$ 210,00; O item 0059337 - ROLDANA PLÁSTICA N. 8, no valor de R\$ 140,00; O item 0059338 - TOMADA PARA TELEFONE DE EMBUTIR, no valor de R\$ 182,00; O item 0059339 - CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL 4X10MM, no valor de R\$ 17.370,00; Fornecedor vencedor, ELETRO LINO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME (cnpj: 13.584.754/0001-16), com valor total do fornecedor de R\$ 186.021,500 (Cento e Sessenta e Seis mil e Vinte e Um Reais e Cinquenta Centavos), nos itens: O item 0034468 - ADAPTADOR 2P+T PARA ABNT NOVO, no valor de R\$ 304,00; O item 0037728 - CANALETA SISTEMA X PVC 20 X 18 X 2000 M, no valor de R\$ 1.200,00; O item 0037730 - DISJUNTOR BIPOLAR 60 A, no valor de R\$ 1.800,00; O item 0037767 - ELETRODUTO CORRUGADO FLEXÍVEL 30 MM, no valor de R\$ 285,00; O item 0037777 - FIO TELEFÔNICO INTERNO FI 80 MM X 2 PARES, no valor de R\$ 300,00; O item 0037901 - LAMPADA FLUORESCENTE 40 W 220 V F-40, no valor de R\$ 4.800,00; O item 0037961 - TOMADA EXTERNA 2P + T 10 A, no valor de R\$ 4.000,00; O item 0041159 - CURVA ELETRODUTO DE PVC 90 X 1/2, no valor de R\$ 75,00; O item 0041133 - ELETRODUTO 3/4 EM PVC ROSQUEÁVEL, no valor de R\$ 105,00; O item 0041134 - ELETRODUTO 1/2 EM PVC ROSQUEÁVEL, no valor de R\$ 360,00; O item 0041135 - ELETRODUTO 1 1/4 EM PVC ROSQUEÁVEL, no valor de R\$ 215,00; O item 0044799 - CABO COAXIAL 4MM, no valor de R\$ 670,00; O item 0046784 - ELETRODUTO 3 EM PVC ROSQUEÁVEL, no valor de R\$ 1.011,00; O item 0046925 - CAIXA PADRÃO CEMIG CM 2 POLIFÁSICA, no valor de R\$ 1.110,00; O item 0048904 - FIO TELEFÔNICO DROPS PRETO, no valor de R\$ 600,00; O item 0048920 - LUMINÁRIA SLIM FLUOR 2 X 40 W BIV BRANCA, no valor de R\$ 17.400,00; O item 0048943 - LUMINÁRIA BICOX 2 X 16, 20 WATTS BRANCA, no valor de R\$ 2.100,00; O item 0048962 - MÓDULO DE TOMADA BIST. X 2P+T, SI CAIXA, no valor de R\$ 850,00; O item 0048970 - PROJETO RETANGULAR 160W E-27, no valor de R\$ 2.100,00; O item 0048973 - REATOR PI LAMPADA A VAPOR MERCÚRIO 40W, no valor de R\$ 9.400,00; O item 0052246 - TOMADA PARA TELEFONE SISTEMA X, no valor de R\$ 870,00; O item 0053288 - HASTE DE ATERRAMENTO COBRADA 58 X 3400 MM, no valor de R\$ 643,00; O item 0058850 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 2, no valor de R\$ 21,00; O item 0058856 - CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL 70 MM PRETO, no valor de R\$ 3.360,00; O item 0058948 - BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO 22,5 MM VERDE, no valor de R\$ 95,00; O item 0058949 - BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO 22,5 MM VIOLETA, no valor de R\$ 95,00; O item 0058950 - BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO 22,5 MM VERMELHO, no valor de R\$ 95,00; O item 0058951 - CABO TRIPLEX 16 MM, no valor de R\$ 1.350,00; O item 0058962 - CABO TRIPLEX 10 MM, no valor de R\$ 1.350,00; O item 0058967 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 630,00; O item 0058970 - CAIXA PASSAGEM DE PVC DE EMBUTIR 20X20, no valor de R\$ 795,00; O item 0058971 - CAPACITOR DE 10 NF-10% 380 V, no valor de R\$ 850,00; O item 0058972 - CAPACITOR DE 4 NF-10% 380 V, no valor de R\$ 850,00; O item 0058977 - CHAVE DE PUNHO TRIPOLAR, no valor de R\$ 2.400,00; O item 0058987 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 630,00; O item 0058988 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 1.330,00; O item 0058989 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 2.793,00; O item 0058990 - CONECTOR MODELO 3T32, no valor de R\$ 2.793,00; O item 0058996 - DISJUNTOR TRIPOLAR 225 A, no valor de R\$ 2.464,00; O item 0059015 - FITA ADERSIVA DUPLA FACE FOLTA FORTE, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0059036 - LÂMPADA DE LED E27 24 W, no valor de R\$ 2.840,00; O item 0059263 - RESISTÊNCIA PARA CHUVEIRO 110 V, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0059264 - RELE PARA CONTATORES 3T32, no valor de R\$ 728,00; O item 0059276 - RELE PARA CONTATORES 3T32, no valor de R\$ 1.008,00; O item 0059284 - RELE PARA CONTATORES 3T32, no valor de R\$ 1.442,00; O item 0059275 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 16 ELEMENTOS, no valor de R\$ 552,00; O item 0059276 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 34 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.127,00; O item 0059277 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 28 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.092,00; O item 0059278 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 38 ELEMENTOS, no valor de R\$ 1.428,00; O item 0059279 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 06 ELEMENTOS, no valor de R\$ 188,00; O item 0059280 - SOQUETE DE PRESSÃO LAMPADA, no valor de R\$ 230,00; O item 0059281 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LED BIVOLT 3W, no valor de R\$ 1.780,00; O item 0059300 - GRANDE PARALELO 3P+T, DE 80 A 700AH, no valor de R\$ 147,00; O item 0059312 - LAMPADA HALOGENA PALITO 220V 50W, no valor de R\$ 140,00; O item 0059313 - LAMPADA HALOGENA PALITO 220V 50W, no valor de R\$ 140,00; O item 0059319 - TOMADA FEMEA DESMONTÁVEL 2P+T 20A 250V, no

Rua José Inácio Ferreira, 90 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.arapora.org.br



R\$ 735,00; O item 0059042 - LAMPADA TUBULAR DE LED 40 W, no valor de R\$ 20.400,00; O item 0059263 - REFLETOR LED HOLOFOTE 100 W, no valor de R\$ 5.100,00; O item 0059269 - REFLETOR LED HOLOFOTE 200 W, no valor de R\$ 13.000,00; O item 0059270 - REFLETOR LED HOLOFOTE 400 W BIVOLT, no valor de R\$ 41.800,00; O item 0059295 - LAMPADA ECONOMICA E27 320W 90W, no valor de R\$ 2.490,00; O item 0059301 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 1 1/2, no valor de R\$ 12,00; O item 0059302 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 1 1/4, no valor de R\$ 8,00; O item 0059304 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 1/2, no valor de R\$ 3,00; O item 0059305 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 2 1/2, no valor de R\$ 24,50; O item 0059306 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 3, no valor de R\$ 48,00; O item 0059307 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 3/4, no valor de R\$ 5,10; O item 0059308 - LAVA EM PVC ROSQUEÁVEL 1 no valor de R\$ 8,70; O item 0059315 - PLACARD POP BIVOLT BRANCO, no valor de R\$ 800,00; O item 0059332 - SIRENE ROTATIVA 220 V 6A, no valor de R\$ 3.900,00; Fornecedor vencedor, R. D. VELANI - ELETRICA - ME (cnpj: 21.329.429/0001-05), valor total do fornecedor: 94.315,800 (Noventa e Quatro mil e Trezentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos); O item 0024948 - CABO FLEXÍVEL 2,5 MM2 PRETO, no valor de R\$ 4.800,00; O item 0025355 - SOQUETE LAMPADA INCANDESCENTE E27, no valor de R\$ 555,00; O item 0035873 - INTERRUPTOR ELÉTRICO EMBUTIR SIMPLES 2 TECLAS, no valor de R\$ 383,00; O item 0036541 - BUCHA S10 C/ PARAFUSO SEX, no valor de R\$ 54,00; O item 0037593 - CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL 1,5 MM PRETO, no valor de R\$ 1.065,00; O item 0037598 - CABO TELEFÔNICO CCI 50 X 2 PARES CINZA, no valor de R\$ 180,00; O item 0037574 - CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM2 BRANCO, no valor de R\$ 6.360,00; O item 0037762 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 10 A, no valor de R\$ 165,00; O item 0037723 - CABO FLEXÍVEL 1,5 MM2 AZUL, no valor de R\$ 1.580,00; O item 0037758 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A, no valor de R\$ 159,00; O item 0037760 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 40 A, no valor de R\$ 244,00; O item 0037725 - PLUO MACHO 15 A 250 V, no valor de R\$ 130,00; O item 0040848 - CABO FLEXÍVEL 750V 1,50 MM VERMELHO, no valor de R\$ 830,00; O item 0044648 - FUSÍVEL TIPO DIAZED 5 A, no valor de R\$ 36,00; O item 0045448 - VENTILADOR DE PAREDE 80 CM 220 VOLTS, no valor de R\$ 18.350,00; O item 0047910 - RELE FALTA DE FASE 220/230 V, no valor de R\$ 4.470,00; O item 0047932 - CABO FLEXÍVEL 4,0 MM2 MARRON, no valor de R\$ 3.870,00; O item 0047918 - CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL 10,0MM PRETO, no valor de R\$ 3.110,00; O item 0048732 - CABO ELÉTRICO TIPO FLEXÍVEL 6,0MM AZUL, no valor de R\$ 3.820,00; O item 0048760 - CABO TELEFONE CCI 50 X 4 PARES CINZA, no valor de R\$ 388,00; O item 0048791 - DISJUNTOR TRIPOLAR 175 A, no valor de R\$ 2.040,00; O item 0048972 - REATOR PI LAMPADA A VAPOR METÁLICO 400 W, no valor de R\$ 10.670,00; O item 0052210 - FIO PARALELO 2 X 2,5, no valor de R\$ 6.360,00; O item 0052731 - DISJUNTOR TRIPOLAR 125 A, no valor de R\$ 4.128,00; O item 0058948 - DISJUNTOR TRIPOLAR 150 A, no valor de R\$ 2.084,00; O item 0058956 - CABO QUADRIPLAX 25 MM, no valor de R\$ 1.420,00; O item 0058996 - CABO QUADRIPLAX 16 MM, no valor de R\$ 1.860,00; O item 0058987 - CABO QUADRIPLAX 16 MM, no valor de R\$ 1.815,00; O item 0058988 - CABO QUADRIPLAX 70 MM, no valor de R\$ 4.820,00; O item 0058990 - CABO TRIPLEX 25 MM, no valor de R\$ 1.190,00; O item 0058978 - CONECTOR A PRESSÃO 100 MM, no valor de R\$ 480,00; O item 0058979 - CONECTOR A PRESSÃO 10 MM, no valor de R\$ 82,00; O item 0058981 - CONECTOR A PRESSÃO 16 MM, no valor de R\$ 32,40; O item 0058982 - CONECTOR A PRESSÃO 25 MM, no valor de R\$ 132,00; O item 0058983 - CONECTOR A PRESSÃO 30 MM, no valor de R\$ 207,00; O item 0058985 - CONECTOR A PRESSÃO 70 MM, no valor de R\$ 224,00; O item 0058987 - CONECTOR TIPO BORNE DE 10 MM PI PAINEL, no valor de R\$ 187,00; O item 0059012 - ELETRODUTO 2 1/2 EM PVC ROSQUEÁVEL, no valor de R\$ 860,00; O item 0059021 - FUSÍVEL TIPO DIAZED 4 A, no valor de R\$ 36,00; O item 0059023 - FUSÍVEL TIPO DIAZED 10 A, no valor de R\$ 36,00; O item 0059024 - FUSÍVEL TIPO DIAZED 16 A, no valor de R\$ 36,00; O item 0059029 - LAMPADA TUBULAR DE LED 20 W, no valor de R\$ 4.457,00; O item 0059028 - LAMPADA ECONOMICA 220V 20W, no valor de R\$ 82,00; O item 0059291 - LÂMPADA ECONOMICA 127 20W, no valor de R\$ 82,00; O item 0059292 - LAMPADA ECONOMICA 127V 40W, no valor de R\$ 2.385,00; O item 0059321 - TUBO ESPIRAL FLEX. PARA CHICOTE 1, no valor de R\$ 195,00; O item 0059323 - TUBO ESPIRAL FLEX. PARA CHICOTE 1/2, no valor de R\$ 95,00; O item 0059324 - TUBO ESPIRAL FLEX. PARA CHICOTE 3/4, no valor de R\$ 79,00; Fornecedor vencedor, ELETICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS (cnpj: 09.226.334/0001-42), com valor total de

Rua José Inácio Ferreira, 90 - Araporã/MG - CEP 38.435-000 - Fone: (34) 3284-9588 - www.arapora.org.br



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 202

Araporã-MG, 07 de junho de 2018.



fornece de: R\$ 108.833,160 (Cento e Oito mil e Quinhentas e Trinta e Três Reais e Quinze Centavos), nos itens: O item 0035113 - PLUG FÊMEA 10A, no valor de R\$ 98,00. O item 0035145 - VENTILADOR COLUNA 40CM 110 VOLTS, no valor de R\$ 19.000,00. O item 0035207 - INTERRUPTOR 1 TECLA + 1 TOMADA CONJUGADA, no valor de R\$ 324,00. O item 0035141 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 40 WATTS, no valor de R\$ 6.785,00. O item 0035349 - TOMADA SISTEMA X SOBREPOR 2P+T 10A-250V, no valor de R\$ 887,00. O item 0035353 - BUCHA COM PARAFUSO 4,2 MM 5-06, no valor de R\$ 34,00. O item 0035358 - TERMINAL PARA CONDUTOR ELÉTRICO 16MM, no valor de R\$ 41,20. O item 0035874 - INTERRUPTOR ELÉTRICO EMBUTIR SIMPLES 3 TECLAS, no valor de R\$ 475,20. O item 0036084 - BUCHA COM PARAFUSO 4,2 MM 5-06, no valor de R\$ 34,00. O item 0036034 - PLACA X2 CEGA, no valor de R\$ 21,00. O item 0037745 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 20 A, no valor de R\$ 875,00. O item 0037748 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A - TOC 2445, no valor de R\$ 985,00. O item 0037759 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 30 A, no valor de R\$ 175,00. O item 0037761 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 50 A, no valor de R\$ 280,00. O item 0037778 - FITA ALTA TENSÃO 23 BR 19 MM X 10 MTS, no valor de R\$ 1.385,00. O item 0037779 - FITA ISOLANTE 18 MM X 20 MTS, no valor de R\$ 384,80. O item 0037790 - INTERRUPTOR MANUAL EMBUTIR 2P+T 1 TOMADA, no valor de R\$ 324,00. O item 0037800 - LÂMPADA FLUORESCENTE 20 W, no valor de R\$ 862,00. O item 0037807 - LÂMPADA VAPOR METÁLICO HPI-BU 400 W PLUS, no valor de R\$ 8.480,00. O item 0037820 - MÓDULO TOMADA 2P + T 20A, no valor de R\$ 892,00. O item 0037843 - REATOR PARA LÂMPADA FLUORESCENTE 2X20 WATTS, no valor de R\$ 1.560,00. O item 0038164 - RELE FOTOELÉTRICO RETARDO 220 V SLIM, no valor de R\$ 961,60. O item 0038170 - DISJUNTOR BIPOLAR DE 100 A, no valor de R\$ 1.431,00. O item 0048755 - ROLDANA ISOLADOR TIPO RACK 7X27 51, no valor de R\$ 189,00. O item 0048382 - INTERRUPTOR MANUAL SIST. X 1 TECLA 2P+T, 1 TOMADA, no valor de R\$ 312,00. O item 0048774 - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A 240V, no valor de R\$ 829,20. O item 0048776 - DISJUNTOR BIPOLAR 20 A 220V, no valor de R\$ 882,00. O item 0048884 - MÓDULO DE TOMADA SIST. X 2P+T, C/ CAIXA, no valor de R\$ 458,00. O item 0048887 - MANGUEIRA LUMINOSA LED 13MM 220V LED BKA, no valor de R\$ 12.261,00. O item 0050180 - LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 2X5W CILÍNDRIC, no valor de R\$ 7.585,00. O item 0052741 - LÂMPADA ECONOMICA 110V 35 W, no valor de R\$ 862,00. O item 0052742 - LÂMPADA ECONOMICA 220V 35 W, no valor de R\$ 862,00. O item 0052870 - INTERRUPTOR MANUAL SIST. X 2 TECLA 2P+T, 1 TOMADA, no valor de R\$ 458,00. O item 0053253 - FLETRO DE LINHA 5 TOMADAS BIVOLT, no valor de R\$ 308,00. O item 0054114 - DISJUNTOR TRIPOLAR 100 A, no valor de R\$ 1.431,00. O item 0058986 - CAIXA PASSAGEM DE PVC DE EMBUTIR 40X40, no valor de R\$ 4.940,00. O item 0058988 - CONECTOR A JRESSÃO 125 MM, no valor de R\$ 580,00. O item 0058989 - CONECTOR TIPO BORNE DE 6 MM P/ PAINEL, no valor de R\$ 110,80. O item 0058989 - CURVA ELÉTRICO DE PVC ROSQUEADA Nº 2, no valor de R\$ 42,00. O item 0058992 - CURVA ELÉTRICO DE PVC Nº 2 1/2, no valor de R\$ 82,78. O item 0059003 - DISJUNTOR MONOFÁSICO 80 A, no valor de R\$ 283,60. O item 0059007 - DISJUNTOR TRIPOLAR 30 A, no valor de R\$ 879,00. O item 0059008 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 20 A, no valor de R\$ 808,00. O item 0059009 - DISJUNTOR TRIFÁSICO 25 A, no valor de R\$ 908,00. O item 0059020 - FUSÍVEL TIPO DIAZED 20 A, no valor de R\$ 58,80. O item 0059021 - FUSÍVEL TIPO DIAZED 2 A, no valor de R\$ 58,80. O item 0059026 - FUSÍVEL NH RETARDADO TAM 00 100A, no valor de R\$ 344,40. O item 0059027 - FUSÍVEL NH RETARDADO TAM 00 125A, no valor de R\$ 344,40. O item 0059028 - FUSÍVEL NH RETARDADO TAM 00 250A, no valor de R\$ 398,40. O item 0059031 - ROLDANA ISOLADOR TIPO RACK 7X27 52, no valor de R\$ 115,00. O item 0059037 - LÂMPADA DE LED E27 15 W, no valor de R\$ 1.106,00. O item 0059040 - LÂMPADA TUBULAR DE LED 9W, no valor de R\$ 600,00. O item 0059257 - TERMINAL COMPRESSÃO SERIMETRICA 50 MM, no valor de R\$ 100,40. O item 0059258 - TERMINAL COMPRESSÃO SERIMETRICA 6 MM, no valor de R\$ 34,80. O item 0059259 - TERMINAL COMPRESSÃO SERIMETRICA 70 MM, no valor de R\$ 140,40. O item 0059260 - TERMINAL COMPRESSÃO SERIMETRICA 125 MM, no valor de R\$ 275,60. O item 0059261 - TERMINAL COMPRESSÃO SERIMETRICA 10 MM, no valor de R\$ 24,40. O item 0059262 - TERMINAL COMPRESSÃO SERIMETRICA 100 MM, no valor de R\$ 275,60. O item 0059267 - RELE PAR CONTADORES 388,00, no valor de R\$ 8.290,00. O item 0059271 - REATOR LÂMPADA FLUOR, 1X40 W, no valor de R\$ 988,00. O item 0059272 - REATOR LÂMPADA FLUOR, 1X100

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 36.435-000 - Fone: (35) 2364-9999 - www.araporã.mg.br



W, no valor de R\$ 898,00. O item 0059273 - REATOR LÂMPADA FLUOR, 2X100 W, no valor de R\$ 1.080,00. O item 0059280 - QUADRO DISTRIBUIÇÃO 99 ELEMENTOS, no valor de R\$ 354,00. O item 0059284 - TOMADA SISTEMA X SOBREPOR 2P+T 20A-250V, no valor de R\$ 183,60. O item 0059285 - TOMADA EMBUTIR 2P+T 10A-250V, no valor de R\$ 108,00. O item 0059286 - TOMADA EMBUTIR 2P+T 20A-250V, no valor de R\$ 108,00. O item 0059287 - TOMADA DUPLA EMBUTIR 2P+T 10A-250V, no valor de R\$ 256,40. O item 0059290 - LÂMPADA PL. ECONOMICA E27 220V 40W, no valor de R\$ 2.784,00. O item 0059293 - LÂMPADA ULTRA LED E27 50W, no valor de R\$ 7.915,00. O item 0059294 - LÂMPADA PL. ECONOMICA E40 220V 85W, no valor de R\$ 4.950,00. O item 0059299 - INTERRUPTOR SIST. X 1 TECLA 2P+T, 1 TOMADA, no valor de R\$ 322,00. O item 0059310 - LÂMPADA FLUORESCENTE 100W, no valor de R\$ 450,00. O item 0059314 - PLACA X22 CEGA, no valor de R\$ 21,00. O item 0059317 - PLUG FÊMEA 20 A, no valor de R\$ 48,00. Todas declaradas VENCEDORAS nos itens acima descritos pertencentes REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS DISPOSIÇÕES DO EDITAL, por apresentar(em) menor preço unitário dos itens respectivos dentro do estimado, perfazendo um VALOR GLOBAL DAS PROPOSTAS DE R\$ 986.235,20 (Novecentos e Noventa e Seis mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais e Vinte Centavos), bem como por atender(em) todas as exigências documentais exigidas, conforme relatório do Sistema. Aberta a palavra aos presentes para, querendo, se manifestar(em), todos declaram da palavra, renunciando ao prazo recursal previsto no Estatuto das Licitações. Ao contrário o Pregoeiro (seu(s) licitante(s) vencedor(es) no(s) item(s) do certame no(s) qual(is) se sagrou(m) vencedor(s)). Nada mais havendo a ser tratado, encerra-se a presente ata que, após lida e achada conforme, vai assinada pelo Pregoeiro, respectiva Equipe de Apoio e representante(s) do(s) licitante(s) presente(s) REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Vanderlânio de Oliveira
Pregoeiro Oficial

Maria Luciana Vital
Equipe de Apoio

Érica Alves Vitor Borges
Equipe de Apoio

MW MATERIAIS E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
(CNPJ: 11.864.143/0001-08)
Sr. Wilson Custódio da Silva

ELETRO LINO MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA-ME
(CNPJ: 13.054.754/0001-16)
Sr. Pedro Lino de Oliveira Lima

R. O. VELANI - ELÉTRICA - ME
(CNPJ: 11.339.428/0001-25)
Sr. João Alexandre Weibeling

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA
(CNPJ: 02.228.324/0001-43)
Sr. Eduardo César Borges da Silva

Rua José Inácio Ferreira, 18 - Araporã/MG - CEP 36.435-000 - Fone: (35) 2364-9999 - www.araporã.mg.br

Araporã-MG, 06 de junho de 2018.

RECURSO ADMINISTRATIVO

CÓPIA

Prezados Senhores Membros da Comissão de Licitação:

Tendo participado da Licitação tipo Tomada de Preços de nº 003/2018, promovida por este Município de Araporã-MG, visando execução de serviços de engenharia sob o regime de empreitada global, compreendendo mão-de-obra e material, compreendendo a abertura do 1º Envelope de Habilitação Técnica realizado no dia 05 de junho de 2018, às 14:50 horas, não se conformando "data vnia" com a inabilitação, vem a Empresa FRC SERVIÇOS LTDA, em tempo hábil, interpor o presente RECURSO ADMINISTRATIVO com vistas a abertura do 2º Envelope de Tomada de Preços, pelos motivos fáticos e de direito a seguir expostos:

D. TEOR DA INABILITAÇÃO:

"... empresa FRC SERVIÇOS LTDA qualificada como microempresa, declarada INABILITADA por não apresentar Balanço Patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial respectiva, sem o "Termo de Abertura" e "Termo de Encerramento", nos termos exigidos no subitem 15.2.4.a do Edital, bem como por não atender às exigências técnicas contidas no subitem 15.2.5.a, não comprovando o vínculo permanente do engenheiro com a empresa;

SUBITEM 15.2.4.a DO EDITAL:

"15.2.4.a Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 63 (três) anos."

DIZ A LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, MENCIONADA NO SUBITEM 15.1.1:

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os regimes e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

SOBRE O LIVRO RAZÃO, DIZ O DECRETO Nº 3906, DE 26 DE MARÇO DE 1999:

Art. 259. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real deverá manter, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, Livro Razão ou fichas utilizadas para resumir e totalizar, por conta e subconta, os lançamentos efetuados no Diário, mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação (Lei nº 8.212, de 1991, art. 14, parágrafo único e Lei nº 8.383 de 1991, art. 62).

Art. 259. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real deverá manter, em boa ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, Livro Razão ou fichas utilizadas para resumir e totalizar, por conta e subconta, os lançamentos efetuados no Diário, mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação (Lei nº 8.212, de 1991, art. 14, parágrafo único e Lei nº 8.383 de 1991, art. 62).

§ 1º A escrituração deverá ser individualizada, obedecendo à ordem cronológica das operações.

§ 2º A não manutenção do livro de que trata este artigo, nas condições determinadas, implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica (Lei nº 8.212, de 1991, art. 14, parágrafo único e Lei nº 8.383 de 1991, art. 62).

§ 3º estão dispensados de registro ou autenticação o Livro Razão ou fichas de que trata este artigo.

NÃO COMPROVAÇÃO DO VÍNCULO PERMANENTE DO ENGENHEIRO COM A EMPRESA:

Junta-se ao presente recurso, CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ART. emitido pelo CREA/MG, onde o engenheiro DANIEL CORREIA ARAÚJO é responsável técnico por mais duas obras realizadas pela Empresa FRC SERVIÇOS EIRELI-ME - CNPJ 03.700.548/0001-32, no Município de Centralina-MG, provando a vinculação permanente à Empresa, contrariando o que foi colocado como motivo para inabilitação.

APLICAÇÃO DA LEI E DAS NORMAS DO EDITAL:

Ao mencionar no Edital (Subitem 15.1.1) as normas da Lei Complementar nº 123/2006, ela admite que o Balanço Patrimonial da Empresa não precisa estar registrado na Junta Comercial, desde que comprove as demais exigências, que foram devidamente comprovadas, juntando inclusive o Certificado Simplificado da Empresa, provando que o capital social integralizado de R\$ 93.700,00 em 01/04/2000 era superior ao exigido no edital (R\$ 78.482,32) devendo ser o presente recurso julgado procedente e habilitada a Empresa Recorrente.

REQUER, portanto, seja o presente recurso julgado procedente e considerada habilitada a Empresa Recorrente, passando à abertura do 2º Envelope, ou seja, o de Tomada de Preços propriamente dito, para se sofrer o menor preço para realização da obra licitada.

FRC SERVIÇOS EIRELI-ME
CONSTITUÍDO SOB O REGIME DE MEIO FIE
DADO EM 14.04.2001-02
(11) 9999-4348 / (11) 9999-8061
(11) 9999-4149
AV. DO COMÉRCIO Nº 1301 - CENTRO - FRANKMAR NASCIMENTO RODRIGUES - RECORRENTE
CENTRALINA-MG

Termos em que:
P. deferimento.

Frankmar Nascimento Rodrigues



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 202

Araporã-MG, 07 de junho de 2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006
DOU de 15.12.2006, republicado em 31.1.2009, republicado em 31.1.2012 e republicado em 06.3.2012
(República em atendimento ao disposto no art. 5º da Lei Complementar nº 139, de 10 de novembro de 2011.)

INSTITUI O Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis no 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Constituição das Leis de Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei no 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar no 85, de 11 de janeiro de 1995, e revoga as Leis no 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e 9.841, de 3 de outubro de 1999.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA faz saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas gerais relativas ao tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere:

I - à apuração e recolhimento dos impostos e contribuições da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, mediante regime único de arrecadação, inclusive obrigações acessórias;

II - ao cumprimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias, inclusive obrigações acessórias;

III - ao acesso a crédito e ao mercado, inclusive quanto à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, à tecnologia, ao associativismo e às regras de inclusão;

IV - ao cadastro nacional único de contribuintes a que se refere o inciso IV do parágrafo único do art. 146, in fine, da Constituição Federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º Cabe ao Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN) apreciar a necessidade de revisão, a partir de 1º de janeiro de 2015, dos valores expressos em moeda nesta Lei Complementar.

§ 2º (VETADO).

§ 3º Ressalvado o disposto no Capítulo IV, toda nova obrigação que atinja as microempresas e empresas de pequeno porte deverá apresentar, no instrumento que a institui, especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido para cumprimento. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 4º Na especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido de que trata o § 3º, deverá constar prazo máximo, quando forem necessárias providências adicionais, para que os órgãos fiscalizadores comparem as medidas necessárias à emissão de documentos, realização de vistorias e atendimento das demandas oriundas pelas microempresas e empresas de pequeno porte com o objetivo de cumprir a nova obrigação. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 5º Caso o órgão fiscalizador descumpra os prazos estabelecidos na especificação do tratamento diferenciado e favorecido, conforme o disposto no § 4º, a nova obrigação será insignificante até que seja realizada visita para fiscalização orientadora e seja iniciado o prazo para regularização. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 6º A análise de especificação do tratamento diferenciado, simplificado e favorecido ou da determinação de prazos máximos, de acordo com os §§ 3º e 4º, tornará a nova obrigação insignificante para as microempresas e empresas de pequeno porte. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 7º A inobservância do disposto nos §§ 3º a 6º resultará em atenuação aos direitos e garantias legais assegurados ao exercício profissional da atividade empresarial. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Art. 2º O tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 1º desta Lei Complementar será gerido pelas instituições a seguir especificadas:

Art. 27. As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor.

Seção VII-Da Exatidão do Simples Nacional

Art. 28. A exclusão do Simples Nacional será feita de ofício ou mediante comunicação das empresas optantes.

Parágrafo único. As regras previstas nesta seção e o modo de sua implementação serão regulamentados pelo Comitê Gestor.

Art. 29. A exclusão de ofício das empresas optantes pelo Simples Nacional dar-se-á quando:

I - verificada a falta de comunicação de exclusão obrigatória;

II - for oferecido embargo à fiscalização, caracterizado pela negativa não justificada de exibição de livros e documentos a que estiverem obrigadas, bem como pelo não funcionamento de informações sobre bens, movimentação financeira, negativa ou atividade que estiverem intimadas a apresentar, e nas demais hipóteses que autorizam a requisição de auxílio da força pública;

III - for oferecida resistência à fiscalização, caracterizada pela negativa de acesso ao estabelecimento, ao domicílio fiscal ou a qualquer outro local onde desenvolvam suas atividades ou se encontrem bens de sua propriedade;

IV - a sua constituição ocorrer por interpostas pessoas;

V - tiver sido constatada prática reiterada de infração ao disposto nesta Lei Complementar;

VI - a empresa for declarada inapta, na forma dos arts. 81 e 82 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e situações posteriores;

VII - comercializar mercadorias objeto de contrabando ou descaminho;

VIII - houver falta de escrituração do livro-caixa ou não permitir a identificação da movimentação financeira, inclusive bancária;

IX - for constatado que durante o ano-calendário o valor das despesas pagas supera em 20% (vinte por cento) o valor de ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

X - for constatado que durante o ano-calendário o valor das aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização, ressalvadas hipóteses justificadas de aumento de estoque, for superior a 80% (oitenta por cento) dos ingressos de recursos no mesmo período, excluído o ano de início de atividade;

XI - houver descumprimento reiterado da obrigação contida no inciso I do caput do art. 26;

XII - omitir de forma reiterada da folha de pagamento da empresa ou de documento de informações previsto pela legislação previdenciária, trabalhista ou tributária, segundo empregado, trabalhador avulso ou contribuinte individual que lhe preste serviços.

§ 1º Nas hipóteses previstas nos incisos II a XII do caput deste artigo, a exclusão produzirá efeitos a partir do primeiro mês em que incorrida, impedindo a opção pelo regime diferenciado e favorecido desta Lei Complementar pelos próximos 3 (três) anos-calendários seguintes.

§ 2º O prazo de que trata o § 1º deste artigo será elevado para 10 (dez) anos caso seja constatada a utilização de artifício, sendo o qualquer outro meio fraudulento que induza ao aumento e falsificação em erro, com o fim de suprimir ou reduzir o pagamento de tributo apurável segundo o regime especial previsto nesta Lei Complementar.

§ 3º A exclusão de ofício será realizada na forma regulamentada pelo Comitê Gestor, cabendo o lançamento dos tributos e contribuições apurados aos respectivos entes tributários.

§ 4º (REVOGADO)

§ 5º A competência para exclusão de ofício do Simples Nacional obedece ao disposto no art. 33, e o julgamento administrativo, ao disposto no art. 39, ambas desta Lei Complementar.

§ 6º Nas hipóteses de exclusão previstas no caput, a notificação:

I - será efetuada pelo ente federativo que promoveu a exclusão; e

II - poderá ser feita por meio eletrônico, observada a regulamentação do CGSN.

§ 7º (REVOGADO)

§ 8º A notificação de que trata o § 6º aplica-se ao indeferimento da opção pelo Simples Nacional.

§ 9º Considera-se prática reiterada, para fins do disposto no inciso V, XI e XII do caput:

DECRETO Nº 3.886, DE 28 DE MARÇO DE 1999
Regulamenta a tributação, fiscalização, arrecadação e administração do imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e conforme as leis do imposto sobre a renda,

DECRETA:

Livro Razão

Art. 259. A pessoa jurídica tributada com base no lucro real deverá manter, em bom ordem e segundo as normas contábeis recomendadas, Livro Razão ou fichas utilizadas para resumir e totalizar, por conta ou subconta, os lançamentos efetuados no Diário, mantidas as demais exigências e condições previstas na legislação (Lei nº 8.218, de 1991, art. 14, e Lei nº 8.383, de 1991, art. 62).

§ 1º A escrituração deverá ser individualizada, obedecendo à ordem cronológica das operações.

§ 2º A não manutenção do livro de que trata este artigo, nas condições determinadas, implicará o arbitramento do lucro da pessoa jurídica (Lei nº 8.218, de 1991, art. 14, parágrafo único, e Lei nº 8.383, de 1991, art. 62).

§ 3º Estão dispensados de registro ou autenticação o Livro Razão ou fichas de que trata este artigo.

Certidão Simplificada
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: PRC SERVICOS LTDA - ME
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIAL)
Número de identificação do Registro de Empresa - NIRE: 218004787-7
CNPJ: 03.750.848/0001-32
Data de Arquivamento do Atto Constitutivo: 17/03/2009
Data de Início de Atividade: 01/04/2009
Atividade do Contorno: 181 - BARRIO CENTRO (CNPJ 30386-000 - CENTRALINHA)
Obras Sociais: PRESTACAO DE SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL
Capital Social: R\$ 83.700,00
Moeda e 1000 ML E SETECENTOS REAIS
Capital Integralizado: R\$ 83.700,00
Moeda e 1000 ML E SETECENTOS REAIS
Mantenedores da Empresa de Pequeno Porte: 1
Socio Empresa (Sócio Controlador): 1 (100%)
Tributação: 001 - ALTERNADO
CPF/NOME: 031.133.848-73 / FERNANDES NASCIMENTO RODRIGUES
Nome: TITULAR PESSOA FISICA - (SRL)
Endereço: 000000000
Situação: ATIVA
Ata: 002 - ALTERNADO
Estatuto: 2000 - ALTERNADO DE SOCIOADMINISTRACAO
001 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO DE SOCIOADMINISTRACAO
2001 - ENTADA DE SOCIOADMINISTRACAO
2002 - SAIDA DE SOCIOADMINISTRACAO
Empresa Anterior: PRC SERVICOS LTDA-ME
Nome Anterior: NOLDA MAIOR
NIRE: 03080088-1
Número Aproveitamento: 3-0004787
UF: 34
Tipo de Mudança: TRANSFORMACAO

Belo Horizonte, 25 de Maio de 2018 14:12

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar conferir a autenticidade desta certidão, acesse o site de JUCENMG (http://www.jucenmg.org.br) e clique em "verificar certidão". A validação por meio de arquivo digital (XML) é realizada por meio de arquivo digital (XML) e assinada digitalmente.

18/02181971

Página 1 de 1



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARAPORÃ

PODER EXECUTIVO

Ano: 01 / Edição: 202

Araporã-MG, 07 de junho de 2018.

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: FRC SERVIÇOS LTDA ME, com sede à Av. do Contorno, nº 1391, Centro, Centralina - MG, inscrita no C.N.P.J. nº 03.790.548/0001-32, representada nesta ocasião por seu sócio: CICERO NASCIMENTO RODRIGUES, R.G. nº 1.237.088 SSP/MG, C.P.F. nº 139.156.496-00 doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. DANIEL CORREIA ARAÚJO, brasileiro, R.G. nº 11.531.511 PCMG, C.P.F. nº 053.887.226-86, com título profissional de ENGENHEIRO CIVIL, Cart. CREA/MG nº 132268/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo indeterminado;
Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 02 horas diárias sendo das 08 horas às 10 horas;
Cláusula 4ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;
Cláusula 5ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no máximo 06 (seis) salários mínimos mensais, conforme Lei Federal nº 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.
Cláusula 6ª - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias e baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, e a transferência para outro profissional, quando a obra ou serviço ultrapassar a 30 dias.
Cláusula 7ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.
Cláusula 8ª - Toda e qualquer taxa, imposto e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.
Cláusula 9ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Uberlândia - MG;
Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

Uberlândia, 17 de fevereiro de 2014.

[Assinatura]
FRC SERVIÇOS LTDA ME

[Assinatura]
DANIEL CORREIA ARAÚJO

[Assinatura]
Testemunha 1

FRANKMAR NASCIMENTO RODRIGUES
RG: MG-10.655.382
CPF: 001.132.946-70

[Assinatura]
Testemunha 2

GABRIELA ALMEIDA SILVA
RG: MG-13.626.779
CPF: 088.107.326-18

 Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Minas Gerais

VIA DO PROFISSIONAL
Página 1/1
ART de Cargo ou Função
1420140000001640972

1. Responsável Técnico
DANIEL CORREIA ARAÚJO
Título profissional:
ENGENHEIRO CIVIL
Inscrição: 06.0.0000132268

2. Contratante
Contratante: FRC SERVIÇOS LTDA ME
Logradouro: AVENIDA DO CONTORNO
Cidade: CENTRALINA
Tipo de contrato: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Data de emissão: 17/02/2014
Tipo de serviço: PRESTADOR DE SERVIÇO
Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

3. Unidade Contratada
Unidade contratada: FRC SERVIÇOS LTDA ME
Logradouro: AVENIDA DO CONTORNO
Cidade: CENTRALINA
Data de emissão: 17/02/2014
Tipo de serviço: PRESTADOR DE SERVIÇO
Identificação do cargo/função: RESPONSÁVEL TÉCNICO

4. Atividade Técnica
Descrição do CARGO/FUNÇÃO:
Quantidade: 2,00
Unidade: R/D

5. Observações
6. Observações

7. Estado de Classe
RECONHECIMENTO DE ENGENHEIRO NO ESTADO DE MINAS GERAIS
8. Assinatura
Declaro que as informações acima
DANIEL CORREIA ARAÚJO
Data: 17/02/2014
Assinatura: *[Assinatura]*
Valor de R\$: 0,00
Registrado em 18/02/2014
Valor Pago: R\$: 44
Número: 000000001640972

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2018

Processo Licitatório nº 061/2018

O MUNICÍPIO DE ARAPORÃ/MG, por intermédio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 3.379/2018 de 04/05/2018, torna público aos interessados que, aos **20 de JUNHO de 2018**, as **09:00 horas**, na Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, nº 58, nesta cidade, em sessão pública, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.º 036/2018, tipo "MENOR PREÇO POR ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS para EVENTUAL e FUTURA aquisição de Material Hospitalar, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araporã/MG, nas especificações contidas no Anexo III – Termo de Referência e demais regras estabelecidas no Edital de Licitação. **Edital e informações:** Todas as informações e edital gratuito encontram-se a disposição dos interessados junto a Diretoria de Compras e Licitações, situada na Rua José Inácio Ferreira, n.º 58, Centro, nesta cidade, em horário de atendimento, das 8h às 11h e das 12h30 às 17h30, pelo site oficial do município (www.arapora.mg.gov.br), pelo e-mail: licitacao@arapora.mg.gov.br ou pelo telefone 34-3284-9516. Araporã/MG, 07 de junho de 2018. **VANDEIR BATISTA DE OLIVEIRA**, Pregoeiro Oficial

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição e Publicação:
Secretaria de Comunicação
Rua José Inácio Ferreira nº 58 Centro
Telefone: (34) 3284-9507
Secretário: Eduardo Ribeiro Borges
Edição: Marcos Felipe Carvalho Martins.
Cópias do Diário Oficial do Município podem ser conseguidas no portal da Prefeitura de Araporã: www.arapora.mg.gov.br